



LEI ORDINÁRIA Nº 401

de 09 de março de 1990

"Abre crédito especial suplementar no valor de NCz\$ 110,000,00, para atender o programa não contemplado no orçamento vigente."

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de NCz\$110.000,00, que será utilizado para atender programa não contemplado no orçamento vigente.

PROGRAMA - 08.41.185.1.02 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a nova Creche Municipal.

4.1.2.0 - Equipamentos e materiais permanentes...NCz\$...110,000,00

Art. 2º. *Para cobertura de crédito especial suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, fica cancelado de igual importância parte do seguinte programa de orçamento vigente:*

PROGRAMA - 08.46.228.1.08 - Construção de um estádio de futebol.

4.1.1.0 - Obras e instalações.....NCz\$.....110.000.00

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos nove (09) dias do mês de

Março de 1 990.

WALTER TRALDI

OVALDETE

COINETE Secretário de Administração

Prefeito

Municipal

Lei Ordinária Nº 401/1990 - 09 de março de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em